ÁSHEMOBRÁSHEMOBRA

Política de Gestão de Pessoas

Hemobrás

EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA
R. Prof. Aloísio Pessoa de Araújo, 75 - 8º e 9º Andares,
Boa Viagem, Recife/PE, Brasil.
ggp@hemobras.gov.br

DIRETORIA EXECUTIVA

OSWALDO CORDEIRO DE PASCHOAL CASTILHO
Diretor Presidente

ANTÔNIO EDSON DE SOUZA LUCENA
Diretor de Produtos Estratégicos e Inovação

MARCOS ARRAES DE ALENCAR
Diretor de Administração e Finanças

1 OBJETIVO

A Política de Gestão de Pessoas, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa, formaliza os princípios que norteiam as estratégias, planejamento, projetos e práticas de Pessoal da Hemobrás definindo o posicionamento, as expectativas e sendo referência para o desenvolvimento de ações e da tomada de decisão em todos os níveis hierárquicos quanto ao tema, perpassando pela área de Gestão de Pessoas, Alta Administração, líderes e empregados.

Esta Política tem como finalidade estabelecer os princípios e diretrizes que são os alicerces dos programas de Gestão de Pessoas e constituem um dos pilares da implementação e consolidação da cultura organizacional, competitividade do negócio e sustentabilidade empresarial, direcionando os esforços para estruturar e manter as condições ideais de desenvolvimento de pessoal, aprendizagem contínua, engajamento, valorização e integração das pessoas, gestão de carreiras e retenção dos talentos, promoção de relações trabalhistas sustentáveis assim como nortear os esforços e investimentos no intuito de alinhar as práticas de Gestão de Pessoas à missão e visão institucional e assim contribuir no alcance dos objetivos estratégicos.

Esta Política abrange os empregados públicos, os empregados ocupantes de cargos em comissão, os cedidos e os requisitados, estagiários e jovens aprendizes que executem atividades nas instalações da Empresa.

2 REFERÊNCIAS

A presente Política está fundamentada nos seguintes instrumentos legais e normativos:

Plano Diretor Estratégico 2018-2027;

Código de Ética e Código de Conduta e de Integridade da Hemobrás;

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 2016; e

Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

3 PRINCÍPIOS

Constituem princípios da presente Política:

I - Gestão integrada com a missão, visão, valores e objetivos estratégicos da Hemobrás.

II – Ações que valorizem e reconheçam as pessoas, visto que são as pessoas os principais agentes de inovação e sustentabilidade do negócio.

III - Gestão participativa, por meio da integração entre colaboradores e setores com foco no trabalho em equipe, na cooperação e no engajamento para o alcance de objetivos organizacionais.

IV - Meritocracia, reconhecer seus profissionais em suas diferenças, pelo seu desempenho e desenvolvimento profissional contínuo.

V – Gestão inclusiva, garantido a integração, acessibilidade e não discriminação.

VI – Foco em resultado, por meio do compromisso do alcance dos objetivos e metas institucionais.

VII – Ações devem ser exercidas de forma ética e transparente, respeitando as diversidades, promovendo a consciência social e ambiental.

VIII – Promover um clima organizacional saudável, reconhecendo sua importância ao desempenho superior e engajamento institucional.

IX - Promoção da gestão de informações pessoais e profissionais dos empregados públicos, os empregados ocupantes de cargos em comissão, os cedidos e os requisitados, estagiários e jovens aprendizes com transparência e respeito à confidencialidade.

X - Promoção da saúde, bem-estar no trabalho e segurança das pessoas.

4 DIRETRIZES

Constituem diretrizes da presente Política, a fim de:

I - Garantir que os processos de Gestão de Pessoas estejam integrados e alinhados às necessidades estratégicas da Hemobrás, de maneira que os atos de pessoal contribuam com o alcance dos objetivos estratégicos.

II - Garantir que os processos de atração, seleção e movimentação de colaboradores estejam em consonância com o dimensionamento de quadro de pessoal, seus requisitos e competências, inclusive para as funções de confiança.

III - Assegurar que as competências institucionais e individuais estejam alinhadas com as necessidades estratégicas.

IV - Promover a ambientação, integração, gestão do desempenho, impulsionando a aprendizagem organizacional.

V - Adotar níveis de remuneração e política de benefícios alinhados às melhores práticas de mercado e adotar políticas de recompensas com base em competências e resultados.

VI - Desenvolver pessoas para o alcance das metas estratégicas, táticas e operacionais, potencializando suas competências individuais e institucionais.

VII - Promover evolução na carreira dos empregados sob a égide da meritocracia e em critérios transparentes que visem o desempenho, com isonomia no tratamento.

VII - Proporcionar um ambiente de trabalho cooperativo e solidário, pautado na confiança e no respeito às diversidades.

IX - Promover a transparência nos atos de gestão de pessoas, garantindo os direitos e deveres dos colaboradores.

X - Fortalecer a manutenção de bons relacionamentos com o corpo funcional e entidades representativas dos profissionais, de forma a gerar benefícios e estimular a retenção dos talentos da Hemobrás.

XI - Monitorar, integrar e padronizar os processos de gestão de pessoas garantindo a confiabilidade das informações favorecendo a tomada de decisão.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 Conselho de Administração

- Aprovar esta Política e emanar diretrizes estratégicas de Gestão de Pessoas no âmbito da Hemobrás;

- Acompanhar e monitorar a política em consonância com o Plano Diretor Estratégico.

5.2 Diretoria Executiva

- Coordenar e definir os padrões a serem seguidos na política, bem como as formas e periodicidade de seus reportes;
- Zelar pela observância dos princípios e diretrizes desta Política em todas as suas decisões;
- Avaliar e aprovar as sugestões de melhorias nos normativos internos apresentadas pelo Comitê Permanente de Gestão de Pessoas;
- Submeter ao Conselho de Administração a aprovação ou revisão desta Política;
- Acompanhar e monitorar a política em consonância com o Plano Diretor Estratégico.

5.3 Comitê Permanente de Gestão de Pessoas

- Promover a discussão de sugestões de melhorias nos normativos internos baseados nesta Política, primando pela garantia de coordenação entre os processos que envolvem a gestão de pessoas na Hemobrás;
- Solicitar e/ou propor revisão, quando necessário, a presente Política.

5.4 Gestão de Pessoas

- Implementar a presente Política no âmbito da Hemobrás, monitorar o seu cumprimento e acompanhar seus resultados;
- Disseminar a presente Política no âmbito da Empresa, demonstrando a importância de conhecê-la e de executá-la em consonância com a legislação e normativos que regulamentam sua aplicação;
- Acompanhar e monitorar a política em consonância com o Plano Diretor Estratégico;
- Revisar, quando necessário, a presente Política.

5.5 Gestores

- Conhecer, observar, disseminar, contribuir, incentivar e fazer cumprir os princípios e diretrizes estabelecidas nesta Política, contribuindo com o fortalecimento da cultura organizacional e o alcance dos objetivos da Hemobrás.

5.6 Empregados

- Conhecer, observar e cumprir os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política, contribuindo e incentivando o fortalecimento da cultura empresarial e o alcance dos objetivos da Empresa; e
- Comunicar à área competente, eventuais ações que comprometam os princípios e as diretrizes desta Política.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando que os termos no masculino “empregado”, “gestor” ou quaisquer outros designativos constantes na presente Política, referem-se a qualquer empregado ou empregada, gestor ou gestora da Hemobrás, independentemente de cor, raça, sexo, gênero, etnia, ou outras questões sociais.

A elaboração ou revisão de normativos que impactem, direta ou indiretamente, nos processos de gestão de pessoas aqui descritos, deverão estar em harmonia com esta política.

As eventuais violações e casos omissos a esta Política devem ser submetidos à Gerência de Gestão de Pessoas, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Esta política foi aprovada por meio da Resolução de Diretoria Executiva da Hemobrás XXXXX, de XXXX e pela Deliberação do Conselho de Administração da Hemobrás XXXXX, de XXXXX.

SEDE (BRASÍLIA-DF)

SRTV Sul Quadra 701 Bloco O , s/n , Salas nº 140,142,144,146 e 148, ASA SUL, Brasília-DF
CEP: 70.340-000.
CNPJ: 07.607.851/0001-46
Inscrição Distrital: 0748096100124
Horário de funcionamento: das 8h às 18h.
Telefone: (61) 3223-7155 | (61) 3223-7129
E-mail: hemobras@hemobras.gov.br

ESCRITÓRIO OPERACIONAL (RECIFE-PE)

Rua Professor Aloísio Pessoa Araújo, nº75, Empresarial Boa Viagem Corporate, 8° e 9° andares, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51021-410.
CNPJ: 07.607.851/0004-99
Inscrição Municipal: 442.821-8
Inscrição Estadual: 0666864-07
Horário de Funcionamento: das 08h às 18h
Telefone: (81) 3464-9600
E-mail: hemobras@hemobras.gov.br

FÁBRICA (GOIANA-PE)

Rodovia BR-101 Norte, Quadra D, Lote nº 06, Zona Rural, Goiana-PE. CEP: 55900-000
CNPJ: 07.607.851/0002-27
Inscrição Municipal: 002.241-1
Inscrição Estadual: 0369603-06
Horário de Funcionamento: das 8h às 17h
Telefone (81) 3464-9600
E-mail: hemobras@hemobras.gov.br

IMPORTADORA (B05-FÁBRICA)

Rodovia BR-101 Norte, Quadra D, Lote nº 06, Zona Rural, Goiana-PE. CEP: 55900-000
CNPJ: 07.607.851/0005-70
Inscrição Estadual: 0471791-04
Horário de Funcionamento: das 8h às 17h
Telefone (81) 3464-9600
E-mail: importadora@hemobras.gov.br